



MUNICÍPIO DE GOIABEIRA/MINAS GERAIS

CNPJ 01.615.421/0001-90

Poder Executivo

Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 479, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

Define o novo valor do Piso Salarial Profissional do Magistério público da Educação Básica no âmbito do Município de Goiabeira para o exercício de 2024; e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Goiabeira, Estado de Minas Gerais,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a correção nos vencimentos dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica no âmbito do Município de Goiabeira.

§ 1º - Por profissionais do Magistério entende-se aqueles que desempenham as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, ou seja, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolares da educação básica, em suas diversas etapas e modalidades; sendo que tais profissionais devem ter a formação mínima em nível superior, em Curso de Licenciatura, admitida na Educação Infantil e nas séries iniciais do Ensino Fundamental, formação em nível médio, na Modalidade Normal.

§ 2º - No cálculo para a atualização/correção a que se refere o *caput* observar-se-á o percentual de 18,57%, resultante da soma de 14,95% (relativo ao ano de 2023 e de conformidade com a Portaria do Governo Federal/Ministério da Educação – MEC - nº 17/2023) e 3,62% (relativo ao ano de 2024 e de conformidade com a Portaria do Governo Federal/Ministério da Educação – MEC - nº 61/2024).

Art. 2º - As demais vantagens devem seguir as determinações do Plano de Carreira da Categoria.

Samuel Ferreira da Silva
Prefeito Municipal

Rua Pinheiro, nº 44, Centro, CEP 35.248-000, Goiabeira/MG

Telefone: (33) 9 9927-5444

webmail institucional: prefeitura@goiabeira.mg.gov.br

sítio eletrônico: <https://www.goiabeira.mg.gov.br>



MUNICÍPIO DE GOIABEIRA/MINAS GERAIS

CNPJ 01.615.421/0001-90

Poder Executivo

Gabinete do Prefeito

Art. 3º - Os novos valores serão pagos pelo Município de Goiabeira a partir de recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) repassados pela União.


Art. 4º - Os Anexos I, II, III, IV, V e VI, da Lei Municipal nº 201/2006, alterada pelas Leis Municipais nºs 329/2013, 410/2018, 420/2019, 455/2022, bem como os Anexos I-B, I-C, VI-B, da Lei Municipal nº 242/2007, ficam atualizados conforme Anexos constantes dessa Lei.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 6º - Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2024, revogando as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 455/2022.

Goiabeira/MG, 21 de março de 2024.

Samuel Ferreira da Silva
Prefeito Municipal


Samuel Ferreira da Silva
Prefeito do Município de Goiabeira

Rua Pinheiro, nº 44, Centro, CEP 35.248-000, Goiabeira/MG

Telefone: (33) 9 9927-5444

webmail institucional: prefeitura@goiabeira.mg.gov.br

sítio eletrônico: <https://www.goiabeira.mg.gov.br>

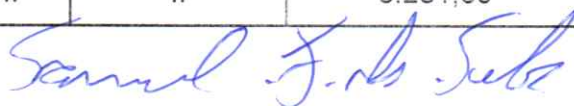
ANEXO I

(Altera a Lei Municipal nº 201/2006 - Anexo V-A)

TABELA DE NÍVEIS E VENCIMENTOS EFETIVOS

ANO: 2024

CARGO	Nível	Vencimento	SIGLA
Professor I	I	2.866,08	P-I-I
Professor I	II	3.009,39	P-I-II
Professor II	I	2.866,08	P-II-I
Professor II	II	3.009,39	P-II-II
Supevidor Escolar I	I	3.125,11	SUP-I-I
Supevidor Escolar II	II	3.281,60	SUP-II-II



Samuel Ferreira da Silva
Prefeito Municipal

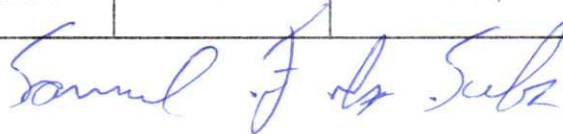
ANEXO II

(Altera a Lei Municipal nº 201/2006 - Anexo V-B)

TABELA DE NÍVEIS E VENCIMENTOS EFETIVOS CRECHE

ANO: 2024

CARGO	Nível	Vencimento	SIGLA
Professor Pré Escolar I	I	4.580,57	PE-I-I
Professor Pré Escolar II	II	4.809,60	PE-II-II
Supervisor de Creche I	I	4.158,26	SC-I
Supervisor de Creche II	II	4.366,16	SC-II-II



Samuel Ferreira da Silva
Prefeito Municipal

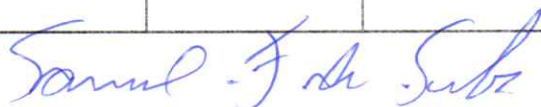
ANEXO III

(Altera a Lei Municipal nº 201/2006 - Anexo VI-A)

TABELA DE NÍVEIS E VENCIMENTOS COMISSIONADOS

ANO: 2024

CARGO	Nível	Vencimento	SIGLA
Diretor Escolar	I	4.865,38	CC-01 A
Vice-Diretor Escolar	II	4.036,55	CC-02 A



Samuel Ferreira da Silva
Prefeito Municipal

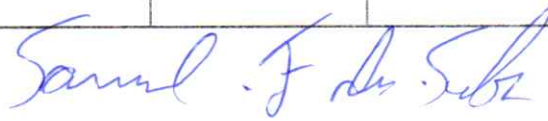
ANEXO IV

(Altera a Lei Municipal nº 201/2006 - Anexo VI-B)

TABELA DE NÍVEIS E VENCIMENTOS COMISSIONADOS CRECHE

ANO: 2024

CARGO	Nível	Vencimento	SIGLA
Diretor Escolar	I	4.865,38	CC-01 B
Vice-Diretor Escolar	II	4.036,55	CC-02 B



Samuel Ferreira da Silva
Prefeito Municipal

ANEXO V

(Altera a Lei Municipal nº 201/2006 - Anexo VII-A)

TABELA DE PROGRESSÃO HORIZONTAL (2%) - ANO: 2024

CARGO	Nível	PADRÕES																	
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	S
Professor I	I	2.866,08	2.923,40	2.981,87	3.041,50	3.102,34	3.164,37	3.227,66	3.292,21	3.358,07	3.425,23	3.493,73	3.563,60	3.634,88	3.707,58	3.781,72	3.857,36	3.934,51	
Professor I	II	3.009,39	3.069,58	3.130,97	3.193,59	3.257,46	3.322,61	3.389,06	3.456,84	3.525,98	3.596,50	3.668,43	3.741,80	3.816,63	3.892,97	3.970,83	4.050,24	4.131,25	
Professor II	I	2.866,08	2.923,40	2.981,87	3.041,51	3.102,34	3.164,38	3.227,67	3.292,23	3.358,07	3.425,23	3.493,74	3.563,61	3.634,88	3.707,58	3.781,73	3.857,37	3.934,51	2.889,49
Professor II	II	3.009,39	3.069,58	3.130,97	3.193,59	3.257,46	3.322,61	3.389,06	3.456,84	3.525,98	3.596,50	3.668,43	3.741,80	3.816,63	3.892,97	3.970,83	4.050,24	4.131,25	
Supervisor I	I	3.125,11	3.187,61	3.251,36	3.316,39	3.382,72	3.450,37	3.519,38	3.589,77	3.661,56	3.734,80	3.809,49	3.885,68	3.963,40	4.042,66	4.123,52	4.205,99	4.290,11	
Supervisor II	II	3.281,60	3.347,23	3.414,18	3.482,46	3.552,11	3.623,15	3.695,61	3.769,53	3.844,92	3.921,82	4.000,25	4.080,26	4.161,86	4.245,10	4.330,00	4.416,60	4.504,93	

ANEXO VI

(Altera a Lei Municipal nº 201/2006 - Anexo VII-B)

TABELA DE PROGRESSÃO HORIZONTAL (2%) - CRECHE_33,24% - ANO: 2024

CARGO	Nível	PADRÕES																	
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	S
Professor Pré Escolar	PE-I	4.580,57	4.672,18	4.765,63	4.860,94	4.958,16	5.057,32	5.158,47	5.261,64	5.366,87	5.474,21	5.583,69	5.695,36	5.809,27	5.925,46	6.043,96	6.164,84	6.288,14	
Professor Pré Escolar	PE-II	4.809,60	4.905,79	5.003,91	5.103,98	5.206,06	5.310,19	5.416,39	5.524,72	5.635,21	5.747,92	5.862,87	5.980,13	6.099,73	6.221,73	6.346,16	6.473,09	6.602,55	
Supervisor de Creche/Educação Infantil	SC-I	4.158,26	4.241,43	4.326,25	4.412,78	4.501,03	4.591,06	4.682,88	4.776,53	4.872,06	4.969,51	5.068,90	5.170,27	5.273,68	5.379,15	5.486,74	5.596,47	5.708,40	
Supervisor de Creche/Educação Infantil	SC-II	4.366,16	4.453,48	4.542,55	4.633,40	4.726,07	4.820,59	4.917,01	5.015,35	5.115,65	5.217,97	5.322,32	5.428,77	5.537,35	5.648,09	5.761,06	5.876,28	5.993,80	

Samuel F. da Silva

Samuel Ferreira da Silva
Prefeito Municipal

ANEXO I-B

(Altera a Lei Municipal nº 242/2007)

QUADRO GERAL DE CARGOS

ANO: 2024

GRUPO OCUPACIONAL	CARGO	NÍVEL	CÓDIGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	GRAU DE ESCOLARIDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
Divisão de Ensino						
	Monitor de Alunos ou Turma	2.611,69	MEB-1	15	Até 40 horas	Pedagogia, ou Normal Superior.
	Monitor de Alunos com Deficiências e Transtornos	4.104,08	MEB-2	12	Até 40 horas	Licenciatura Plena e Formação Especializada / Especialização em Atendimento Educacional Especializado.
	Monitor de Atividades de Temu Integral	4.104,08	MEB-3	15	Até 40 horas	Graduação em nível superior; ou Graduação de nível superior em curso, comprovada quadrimestralmente, a regularidade de frequência e matrícula.
TOTAL				42		



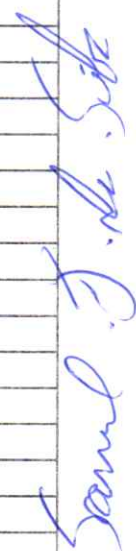
Samuel Ferreira da Silva
Prefeito Municipal

ANEXO I - C

(Altera a Lei Municipal nº 242/2007)

Tabela de vencimento proporcional à carga horária dos profissionais da educação

Carga horária Semanal	VENCIMENTO PROPORCIONAL	
	Monitor de Alunos ou Monitor de Turma	Monitor de Atividades de Tempo Integral / Monitor de Alunos com Deficiências e Transtornos
40	2.611,69	4.104,08
39	2.546,39	4.001,48
38	2.481,10	3.898,87
37	2.415,81	3.796,27
36	2.350,52	3.693,67
35	2.285,23	3.591,07
34	2.219,93	3.488,47
33	2.154,64	3.385,86
32	2.089,35	3.283,26
31	2.024,06	3.180,66
30	1.958,76	3.078,06
29	1.893,47	2.975,46
28	1.828,18	2.872,85
27	1.762,89	2.770,25
26	1.697,60	2.667,65
25	1.632,30	2.565,05
24	1.567,01	2.462,45
23	1.501,72	2.359,84
22	1.436,43	2.257,24
21	1.371,14	2.154,64
20	1.305,84	2.052,04
19	1.240,55	1.949,44
18	1.175,26	1.846,84
17	1.109,97	1.744,23
16	1.044,67	1.641,63
15	979,38	1.539,03
14	914,09	1.436,43
13	848,80	1.333,83
12	480,00	1.231,22
11	718,21	1.128,62
10	652,92	1.026,02
9	587,63	923,42
8	522,34	820,82
7	457,05	718,21
6	391,75	615,61
5	326,46	513,01
4	261,17	410,41
3	195,88	307,81
2	130,58	205,20
1	65,29	102,60



 Samuel Ferreira da Silva

Samuel Ferreira da Silva
 Prefeito Municipal

ANEXO II-B

(Altera a Lei Municipal nº 242/2007

TABELA DE PROGRESSÃO HORIZONTAL (2%) - CRECHE - ANO: 2024

CARGO	PADRÕES															
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
MEB-1	2.611,69	2.663,92	2.717,20	2.771,55	2.826,98	2.883,52	2.941,19	3.000,01	3.060,01	3.121,21	3.183,64	3.247,31	3.312,25	3.378,50	3.446,07	3.514,99
MEB-2	4.104,08	4.186,16	4.269,88	4.355,28	4.442,39	4.531,24	4.621,86	4.714,30	4.808,58	4.904,76	5.002,85	5.102,91	5.204,97	5.309,07	5.415,25	5.523,55
MEB-3	4.104,08	4.186,16	4.269,88	4.355,28	4.442,39	4.531,24	4.621,86	4.714,30	4.808,58	4.904,76	5.002,85	5.102,91	5.204,97	5.309,07	5.415,25	5.523,55

Samuel F. da Silva

Samuel Ferreira da Silva
 Prefeito Municipal